



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

### ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória, reuniu-se a Equipe de Apoio devidamente constituída pelo Sra. Prefeita, para dar continuidade a Sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017**, cujo objeto visa o Constitui objeto do presente certame a *Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópias e impressões, sem franquia mínima para atendimento da demanda das Secretarias Municipais de São João Batista do Glória/MG*. Onde conforme Convocação enviada por email, conforme anexa ao processo, compareceu no certame apresentando-se apenas o representante da empresa: **PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA** inscrito no CNPJ sob nº 68.533.967/0001-72, com sede à Av. Benjamin Constant, nº 322, bairro Centro, na cidade de Varginha/MG, neste ato representada por Nilson de Souza, incrito no CPF sob o nº 456.938.546-04. Dando início à Sessão, a Pregoeira recebeu os envelopes 01 (Credenciamento), credenciando desde logo as licitantes. **PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA** e **PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA**. Terminado o credenciamento foi recebido o envelope 02 referente as propostas comerciais e 03 referente a habilitação, inclusive da empresa **UNICÓPIA LTDA EPP**. Em seguida passou-se à abertura do envelope 02 referente as Propostas Comerciais. Em seguida foi constatado que as licitantes atenderam todos requisitos necessários para a participação do certame. Apenas a empresa **UNICÓPIA LTDA EPP** foi desclassificada por não cotar uma máquina com no máximo 01 ano de uso, conforme o edital, onde na própria sessão foi constatado através de uma diligência, feita pela pregoeira. Ato contínuo iniciou-se a etapa de lances verbais e negociação a dizer o valor de 0,10 (dez centavos) para a empresa **PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA** e **PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA**, previamente vencedora do certame. Em seguida passou para abertura dos envelopes 03 HABILITAÇÃO, e após minuciosa análise verificou que a mesma atendeu todos os requisitos do edital. Na própria Sessão de Licitação foi realizada a consulta e **validação das Certidões online**, e todas foram validadas e a empresa: **PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA** e **PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA** foi declarada **HABILITADA**. Diante de tudo, a Nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, a licitante não manifestou sobre a intenção de recorrer da decisão. Em nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por quem de direito.